

**PROTOCOLO DE RECONHECIMENTO MÚTUO**  
**DAS PROVAS TEÓRICAS/PRÁTICAS APLICÁVEIS AO REGIME DE ADMISSÃO DOS TITULARES**  
**DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS**

Entre:

- A **ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, a **ULP – Universidade Lusófona do Porto**, o **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes** e o **ISDOM – Instituto Superior D. Dinis**, cuja entidade instituidora é a **COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L.** representados pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e respetivos Reitores e Diretores;

- O **IPLUSO – Instituto Politécnico da Lusofonia**, cuja entidade instituidora é a **SESC - Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A.** representado pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e respetivo Presidente;

- O **Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia**, cuja entidade instituidora é a **ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda.** representado pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e respetivo Presidente;

- O **Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**, cuja entidade instituidora é o **ISLA Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda.** representada pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e respetivo Diretor;

- O **Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria**, cuja entidade instituidora é o **ISLA - Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda.** representado pelo Senhor Professor Manuel de Almeida Damásio e respetivo Diretor.

Considerando a alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º-D do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.

Considerando as aplicáveis disposições regulamentares aplicáveis aos Regimes dos Concursos Especiais de cada uma das instituições de ensino superior acima identificadas, relativamente à realização das provas a que se candidatam os titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados que são da competência da instituição que promove o respetivo concurso.

É acordado o presente Protocolo nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**1ª** - As provas teóricas/práticas cuja organização, no âmbito do concurso especial respeitante aos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos, cabe à instituição de ensino superior, são:

- i) Organizadas em rede e comuns a todas as instituições de ensino superior outorgantes, quanto à definição da sua natureza teórica/prática e na formulação do correspondente “modelo de prova” e ainda no que toca à distribuição da percentagem total de 30% pelas mesmas provas, referente à avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior;
- ii) Reconhecidas por todas as instituições de ensino superior outorgantes, implicando tal que as classificações obtidas pelos estudantes nas provas realizadas numa das instituições sejam válidas em qualquer das outras instituições;
- iii) Válidas para todas as instituições outorgantes no ano em que se realizam e nos dois anos seguintes.

**2.ª** - A natureza das provas e respetivo “modelo de prova”, bem como a distribuição da percentagem total de 30% pelas mesmas provas é aprovada, em termos finais, pelos órgãos académicos previstos nos Regulamentos dos Regimes dos Concursos Especiais de cada instituição de ensino superior outorgante.

**3.ª** - Sem prejuízo da constituição dos Júris de Avaliação e das suas competências previstas nos Regulamentos dos Regimes dos Concursos Especiais de cada instituição de ensino superior outorgante é criada uma Comissão comum a todas as instituições a quem cabe apresentar, aos competentes órgãos académicos de cada instituição de ensino superior outorgante, propostas de definição da natureza das provas e do “modelo de prova”, e ainda da distribuição da percentagem total de 30% pelas referidas provas.

**4.ª** - A Comissão prevista na cláusula 3.ª é constituída pelos seguintes membros:

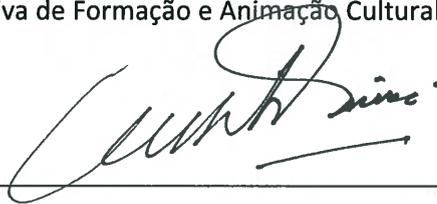
- Prof. Doutor **Manuel José Damásio**, que **preside**;
- Prof. Doutor **Diogo Mateus** (ULHT);
- Prof.ª Doutora **Cândida Manuel** (ULP);
- Prof. Doutor **Rui Loureiro** (ISMAT);
- Prof. Doutor **Fernando Duarte** (IPLUSO);
- Prof. Doutor **Domingos Martinho** (ISLA Santarém);
- Prof.ª Doutora **Ana Paula Pinto** (ISLA Gaia);
- Prof.ª Doutora **Paula Figueiredo** (ISLA Leiria);
- Prof.ª Doutora **Arminda Maria Ribau Pata** (ISDOM).

**5.ª** - O presente Protocolo entra imediatamente em vigor.

Feito e assinado aos vinte dias do mês de maio de 2020, composto por 10 páginas e assinadas pelos Responsáveis de todas as Instituições de Ensino Superior.



Pela **UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS**, cuja entidade instituidora é a COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L.:



---

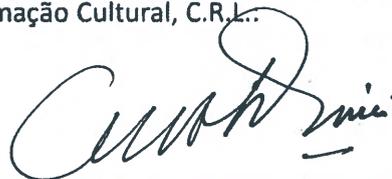
Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio (Presidente da Direção da COFAC, Crl.)



---

Prof. Doutor Mário Moutinho (Reitor da ULHT)

Pela **UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO**, cuja entidade instituidora é a COFAC -  
Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L..



---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio (Presidente da Direção da COFAC, Crl.)



---

Prof.ª Doutora Isabel Babo (Reitora da ULP)

Pelo **INSTITUTO SUPERIOR MANUEL TEIXEIRA GOMES**, cuja entidade instituidora é a COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L.:



---

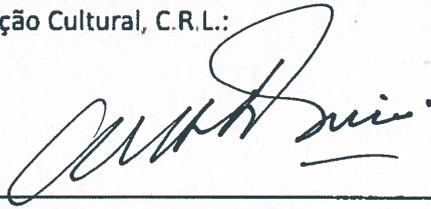
Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio (Presidente da Direção da COFAC, CrL.)



---

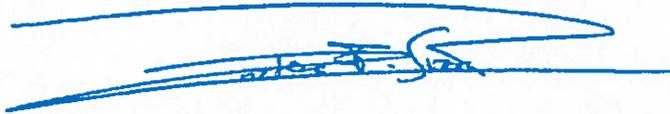
Prof. Doutor Rui Loureiro (Diretor do ISMAT)

Pelo INSTITUTO SUPERIOR D. DINIS, cuja entidade instituidora é a COFAC -  
Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L.:



---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio (Presidente da Direção da COFAC, CrL.)



---

Prof.ª Mestre Cristina Simões (Diretora do ISDOM)

Pelo **INSTITUTO POLITÉCNICO DA LUSOFONIA**, cuja entidade instituidora é a SESC –  
SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES E CULTURAIS, SA:



---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio (Presidente do Conselho de Administração  
da SESC, SA)

Assinado por: **FERNANDO BALTASAR MOREIRA**

**DUARTE**

Num. de Identificação: BI01940778

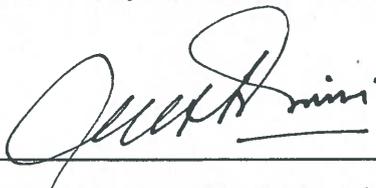
Data: 2020.05.19 16:13:48+01'00'



---

Prof. Doutor Fernando Duarte (Presidente do IPLUSO)

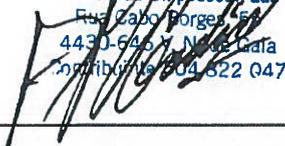
Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE GESTÃO E TECNOLOGIA, cuja entidade instituidora é a ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda.:



---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio  
(Presidente do Conselho de Gerência da ENSIGAIA, Lda.)

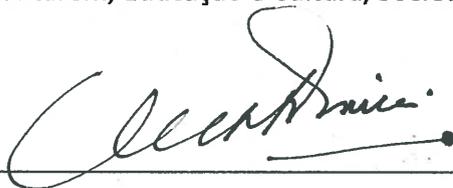
**ISLA – IPGT**  
Ensigaia, Educação e Formação  
Sociedade Unipessoal, Lda.  
Rua Cabo Borges, 50  
4430-646 V. Nova Grãfã  
Contribuinte Nº 4.822.047



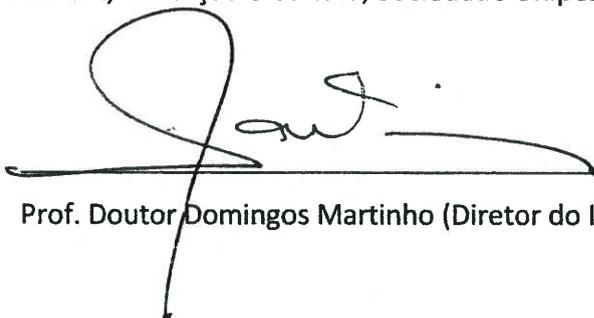
---

Prof. Doutor António Lencastre Godinho  
(Presidente do ISLA/IPGT)

Pelo INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM, cuja entidade instituidora é o ISLA Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda.:

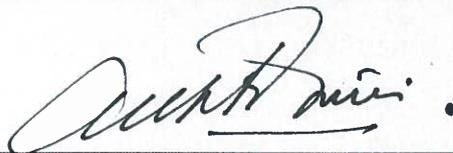


Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio (Presidente do Conselho de Gerência da ISLA Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda.)



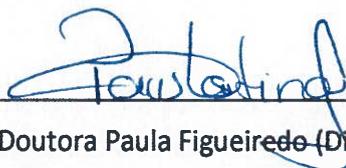
Prof. Doutor Domingos Martinho (Diretor do ISLA Santarém)

Pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LEIRIA**, cuja entidade instituidora é o ISLA - Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda.:



---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio (Presidente do Conselho de Gerência ISLA - Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda.)



---

Prof.<sup>a</sup> Doutora Paula Figueiredo (Diretora do ISLA Leiria)